



PARECER JURÍDICO

Número / Ano	000002 / 2026
Modalidade	(PRI) Processo de Inexigibilidade Lei 14.133/21
Data da Abertura da Licitação	08/01/2026
Data da Abertura das Propostas	27/01/2026
Horário	00:00 Horas
Data Parecer	30/01/2026

Objeto: Contratação de empresa para oferta de TRANSPORTE aos alunos do Ensino Médio com qualificação técnica.

Parecer:

PEDIDO DE PARECER JURÍDICO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Da: Setor de Licitações e Contratos

Para: Assessoria Jurídica

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja verificada a possibilidade de realização de Inexigibilidade, cópia da solicitação da forma que segue, visando a a contratação de empresa especializada que forneça passagens diárias, para o fretamento de alunos que cursam o Ensino Médio no CRES, CAIRU E IFFAR em Santa Rosa e residem no trajeto de Cinquentenário e Tuparendi, com as especificações conforme abaixo. O número de alunos é um valor aproximado conforme a procura junto a Secretaria de Educação, podendo ter uma variação para mais ou para menos. O valor diário da passagem é conforme a tabela em anexo repassada pelo transportador, com base na tabela do DAER.

O contratado será selecionado mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme Art 74º da Lei 14.133/2021.

Nos termos do art. 47, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda da qualidade do serviço a ser ofertado para a municipalidade.

Se faz necessário a contratação de empresa especializada em transporte, que tenha a concessão do DAER, para o fretamento por passagens dos alunos que cursam o Ensino Médio nos colégio IFFAR, CRES E CAIRU. O itinerário é de Cinquentenário a Santa Rosa pela rodovia, passando pela cidade de Tuparendi.

Desta forma, pode-se inferir que o objeto da contratação em análise enquadra-se como serviço técnico especializado, atendendo, com isso, ao requisito inicial do dispositivo legal. Conforme anexado aos autos, que fundamentam a notória especialização da contratada.

Tuparendi (RS), 30 de janeiro de 2026.



TUPARENDI - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Impressão: 30/01/2026

Hora: 10:23:27

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI, 30 de Janeiro de 2026

ELIZIANE PERIN
PEDIDO DE PARE

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 30/01/2026 às 10:23 Horas, pelo Usuário FABIO ROBERTO ALTENHOFEN SEFSTROM, , ID GESPAM 83688 IP 200.115.126.160 MAC Address 000C29993C7E.

Documento assinado dia 30/01/2026 às 11:05 Horas, pelo Usuário ELIZIANE PERIN, , ID GESPAM 83688 IP 200.115.126.160 MAC Address 000C29993C7E.



PREFEITURA TUPARENDI - RS RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: c87e210264b8